



## AUTÓGRAFO Nº 142, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Amplia o prazo do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021, instituído pela Lei nº. 5.197, de 28 de janeiro de 2021, com respectivas prorrogações nos termos das Leis nºs 5.225, de 2021 e 5.265, de 2021.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA.** Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que o Poder Executivo, propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

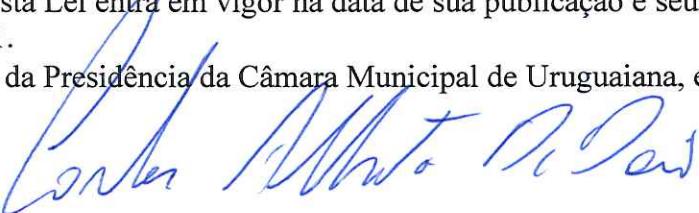
**Art. 1º** Amplia o prazo do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021, que concede desconto em juros e multas de débitos tributários e não tributários inscritos ou não, em dívida ativa, em cobrança administrativa ou judicial, instituído pela Lei nº. 5.197, de 28 de janeiro de 2021, com respectivas prorrogações nos termos das Leis nºs 5.225, de 2021 e 5.265, de 2021.

**Art. 2º** A ampliação do prazo do Programa vigorará no período compreendido de 23 de dezembro de 2021 a 25 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** Na ampliação do prazo, objeto desta Lei, estão mantidos todos os demais dispositivos da supracitada Lei nº. 5.197, de 2021; e, inclui-se o desconto em juros e multas em débitos com previsão de vencimento até 31/12/2021.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2021.

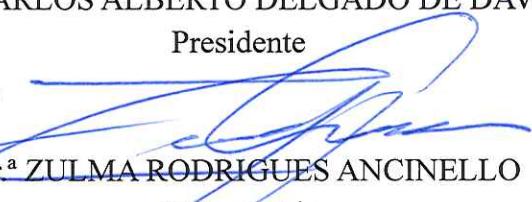
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 16 de dezembro de 2021.

  
Ver. CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID

Presidente

À sanção do Poder Executivo.

Data supra.

  
Ver.ª ZULMA RODRIGUES ANCINELLO

1ª Secretária